



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Gabinete do Prefeito – Administração 2021/2024

**LEI Nº 4.605 DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

**“PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.135 DE 23 DE JUNHO DE 2009, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR POLÍTICA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 3.135 de 23 de junho de 2009.

**Art. 1º** - (....)

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria com a Faculdade Cidade de Coromandel – FCC, mais especificamente com o curso de Medicina Veterinária, objetivando a implementação de projetos de controle populacional de cães e gatos domiciliados e /ou errantes, da zona rural e urbana do Município de Coromandel/MG.

**Art. 2º** - Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 3.135 de 23 de junho de 2009.

**Art. 4º** - (....)

**Parágrafo Único** - O cadastramento dos cães e gatos domiciliados ou não, do município de Coromandel, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no setor competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de Abril de 2021.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**